

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº156/2017

“Dispõe sobre a criação de cargos, salários, atribuições e vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências no Município de Estrela d’Oeste”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivos de 40 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d’Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Cozinheiro (a).	3-A	Fundamental Incompleto
04	Auxiliar de Serviços Gerais I Educacionais.	3-A	Fundamental Incompleto

Artigo 2º. Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d’Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin
1º Secretário

Vicente Aparecido Romero
2º Secretário

Jose Alexandre Boschiglia Pinotti
Diretor de Secretaria

